



GABINETE DO VEREADOR MANO DO SOM

PROJETO DE LEI Nº /2021

EMENTA: Fica instituída a semana do meio ambiente e da outras providencias.

Art. 1º. Fica instituída a semana do Meio Ambiente, que dar-se-á anualmente, na primeira semana do mês de junho, devendo ser amplamente divulgado.

Art. 2º. A semana do Meio Ambiente, passará a constar no calendário Oficial da cidade.

Art. 3º. As atividades voltadas para essa semana, poderá contar com o apoio do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como, com o apoio privado, para realização de atividades voltadas a temática.

Art. 4º. Durante essa semana, a TV Câmara, disponibilizará de sua grade, para apresentar programas, entrevistas e/ou similares, para divulgar, propagar e transmitir a conscientização a proteção ao Meio Ambiente, dos crimes ambientais e similares.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 11 de fevereiro de 2021.



JUSTIFICATIVA

Esse projeto, encontra respaldo em nossa Constituição Federal, em seu **Art. 225**. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Assim, como sendo parte do nosso dever, apresentamos a seguinte propositura, no sentido de levarmos maiores informações a população, visando a proteção ao meio ambiente.

Destaco que tal legislação, não acarretará em custo, pois, será utilizado as mídias digitais e os horários da TC câmara. Assim, serão apresentadas entrevistas com autoridades na temática; biólogos que apresentarão maiores conhecimentos; documentários visando a informação; juízes, advogados, promotores, que poderão demonstrar e explicar os crimes contra o meio ambiente; entre outros.

Diante do exposto, é primordial o apoio dos excelentíssimos parlamentares, para a aprovação do presente projeto, que é de relevante interesse público e social.

AUTOR